

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N°005/2016/SMS/PMF

A Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis - SMS, com sede na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade, Florianópolis - SC, através da comissão permanente de licitação, nomeada através da portaria n° 3510/2015, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a lei n° 8.080/90, com a Portaria n° 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de exames laboratoriais constantes no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), exceto o exame D-Dímero, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Tipo de Licitação: Credenciamento/Chamamento n° 005/2016

Expedido edital no dia: 23/05/2016.

Período para o credenciamento: início 23/05/2016 até o dia 06/06/2016

Local do credenciamento: sala da Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC.

1. DO OBJETO (Art. 40, I, da Lei n° 8.666/93)

A presente seleção tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas para os seguintes exames: Gasometria (PHPCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base), Dosagem de Glicose, Contagem de Plaquetas, Dosagem de Potássio, Dosagem de Sódio, Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG), Dosagem de Troponina, Dosagem de Creatinofosfoquinase FraçãoMB, Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK), Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP), Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO), Dosagem de Bilirrubina Total e Frações, hemograma completo, análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (parcial de urina), Dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de amilase, D-dímero, Dosagem de fosfatase alcalina e Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT) atendendo à demanda das Unidades de Pronto Atendimento do Norte e do Sul da Ilha. A empresa assumirá a logística (materiais e deslocamento), análise (24 horas por dia e durante 7 dias por semana) e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam no Termo de Referência (Anexo I) para um período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (ART. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

2.1 – Poderão participar no credenciamento todas as empresas que atenderem aos procedimentos contidos no item 1, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, em especial o item 5.

2.2 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

2.3 – não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina.

2.4 – Poderão participar apenas pessoas jurídicas.

3 – DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei n° 8.666/93)

3.1 – As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Florianópolis, na Sala da Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, situada na Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 – Trindade, Florianópolis/SC, no período de 23/05/2016 a 06/06/2016, no horário **das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min.**

3.2 – Será considerada credenciada a empresa que apresentar os documentos enumerados no item 5, deste instrumento.

3.3 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da SMS
<http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude/index.php?cms=chamadas+publicas+2016>

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital na Gerência de Contratos e Convênios no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Henrique da Silva Fontes, nº 6.100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, no período de 17/03/2016 a 31/03/2016, em envelope fechado com as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FLORIANÓPOLIS/SC

SALA DA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2016/SMS/PMF

Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para os seguintes tipos de exames: Gasometria (PHPCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base), Dosagem de Glicose, Contagem de Plaquetas, Dosagem de Potássio, Dosagem de Sódio, Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG), Dosagem de Troponina, Dosagem de Creatinofosfoquinase FraçãoMB, Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK), Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP), Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO), Dosagem de Bilirrubina Total e Frações, hemograma completo, análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (parcial de urina), Dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de amilase, D-dímero, Dosagem de fosfatase alcalina e Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT) , atendendo à demanda das Unidades de Pronto Atendimento do Norte e do Sul da Ilha. A empresa assumirá a logística (materiais e deslocamento), análise (24 horas por dia e durante 7 dias por semana) e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam no Termo de Referência (Anexo I) para um período de 12 meses

Interessado: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone para contato: _____
E-mail para contato: _____

Obs.: Os documentos correspondentes à habilitação deverão ser entregues em envelope hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

5.1 – Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

- a) Identificação do proponente, com CNPJ, nome, endereço, inscrição municipal e todas as formas de contato (telefone, fax e e-mail);
- b) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de alterações e prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração afirmando estar ciente das condições do Edital de Chamada Pública nº.005/2016/SMS/PMF e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, conforme **Anexo II**;
- g) Alvará de Funcionamento
- h) Dados de identificação de conta bancária: identificação do Banco, número da agência e da conta corrente;
- i) Declaração emitida pela empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*).

5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo os dois últimos expedidos pela localidade sede;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990.

5.1.3 - RELATIVOS À IDONEIDADE FINANCEIRA

- a) Demonstrativos financeiros consistentes do balanço e demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais, assinados pelo contador da firma reconhecida;
- b) Certidões Negativas de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas; Os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente, o número das folhas do livro diário, bem como seu registro na Junta Comercial ou Cartório de registro de Títulos e documentos;

5.1.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços num segundo envelope, o de nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, os seguintes documentos:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

SALA DA GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016/SMS/PMF

Credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, para os seguintes tipos de exames: Gasometria (PHPCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base), Dosagem de Glicose, Contagem de Plaquetas, Dosagem de Potássio, Dosagem de Sódio, Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG), Dosagem de Troponina, Dosagem de Creatinofosfoquinase FraçãoMB, Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK), Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP), Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO), Dosagem de Bilirrubina Total e Frações, hemograma completo, análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (parcial de urina), Dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de amilase, D-dímero, Dosagem de fosfatase alcalina e Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT) , atendendo à demanda das Unidades de Pronto Atendimento do Norte e do Sul da Ilha. A empresa assumirá a logística (materiais e deslocamento), análise (24 horas por dia e durante 7 dias por semana) e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam no Termo de Referência (Anexo I) para um período de 12 meses.

Interessado: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

5.1.4.1 - Documentos Relativos à Oferta de Serviços

- a) Ofício indicando sua capacidade de oferta para o SUS de exames laboratoriais de análises clínicas, para os seguintes tipos de exames: Gasometria (PHPCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base), Dosagem de Glicose, Contagem de Plaquetas, Dosagem de Potássio, Dosagem de Sódio, Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG), Dosagem de Troponina, Dosagem de Creatinofosfoquinase FraçãoMB, Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK), Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP), Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO), Dosagem de Bilirrubina Total e Frações, hemograma completo, análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (parcial de urina), Dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de amilase, D-Dímero, Dosagem de fosfatase alcalina e Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT) , atendendo à demanda das Unidades de Pronto Atendimento do Norte e do Sul da Ilha. A empresa assumirá a logística (materiais e deslocamento), análise (24 horas por dia e durante 7 dias por semana) e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam no Termo de Referência (**Anexo I**) para um período de 12 meses.
- b) Declaração de Aceitação dos Preços, conforme anexo **Anexo IV**;

5.1.4.2 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;
- b) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, atualizado;

- d) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (**Anexo V**);
- e) Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;
- f) Apresentar no mínimo uma certificação de Controle de Qualidade por órgão competente:
Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Qualidade dentre os abaixo relacionados:
- Programa de Eficiência de Laboratório Médico certificado pelo Controle de Qualidade de Laboratórios com contrato de exclusividade com a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PELM-CONTROL LAB-SBPC;
 - Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica – PALC-SBPC;
 - Programa do Departamento de Inspeção de Qualidade da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – DICQ-SBAC;
 - Certificado ISO 9002;
 - Certificado pelo Instituto de Metrologia – INMETRO.
 - Controle de Qualidade do PNCQ, fornecido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.
- g) A frequência com que serão realizadas as Avaliações de Manutenção da Acreditação do Laboratório Clínico serão anuais na renovação do contrato.
- h) Certificação de Controle de Qualidade externa com no mínimo conceito bom, nos últimos seis meses. Após a contratação será exigido relatório semestralmente.
- i) Nos casos em que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização.
- j) Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR

6.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1 O prestador deverá oferecer os seguintes exames de patologia clínica, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, exceto o exame D-DÍMERO que será com valor fixado neste edital. São eles:

- a) 02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
- b) 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE
- c) 02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS
- d) 02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO
- e) 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO
- f) 02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
- g) 02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
- h) 02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA
- i) 02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
- j) 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
- k) 02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
- l) 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
- m) 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
- n) 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO
- o) 02.02.05.001-7 – ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)
- p) 02.02.01.069-4 – DOSAGEM DE URÉIA
- q) 02.02.01.031-7 – DOSAGEM DE CREATININA
- r) 02.02.01.018-0 – DOSAGEM DE AMILASE
- s) 02.02.01.042-2 – DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
- t) 02.02.01.046-5 – DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
- u) D-DÍMERO

6.1.2 O laboratório deverá disponibilizar os materiais de insumos para os exames realizados nas Unidades de Pronto Atendimento Norte e Sul da Ilha, conforme endereço descrito no item 6.1.4..

6.1.3 As Unidades que realizam atendimento de urgência e/ou emergência estão em funcionamento no Município de Florianópolis nos seguintes locais:

Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Norte da Ilha
Presta atendimento de atendimento de urgência e/ou emergência 24 horas por dia e durante 7 dias por semana)
Rua Francisco Faustino Martins, Confluências SC 401 e SC 403

Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Sul da Ilha
Presta atendimento de atendimento de urgência e/ou emergência 24 horas por dia e durante 7 dias por semana
Rod SC 405, n° 682 - cep: 88.063-700

6.1.4 Ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) o transporte dos materiais colhidos nas Unidades de Pronto Atendimento, conforme endereços mencionado no item anterior, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, nos horários: 8h 12h 16h 20h 24h atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras.

6.1.5 São permitidos 02 (dois) acionamentos na madrugada. Em situações de urgências, como por exemplo, enzimas cardíacas e D-Dímero, a credenciada deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material.

6.1.6 O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não deverá exceder 4 (quatro) horas, exceto nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.

6.1.7 Os resultados dos exames devem ser entregues exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet.

6.1.8 Os laudos devem contemplar: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.

6.1.09 Os resultados dos exames culturais devem identificar o microorganismo com gênero e espécime; os antibióticos testados, e a sua classificação: sensível, resistente ou intermediário. Em caso de leveduras positivas deverá constar a descrição do tipo de fungo.

6.1.10 O Laboratório deverá manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).

6.1.11 No caso de mais de 1 (uma) empresa ser credenciada será adotado o sistema de rodízio, ficando determinada a troca de laboratório a cada 07 (sete) dias. Iniciará a sistemática de atendimento por prestador por ordem de apresentação de proposta para este edital.

6.1.12 A empresa credenciada deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

6.2 DO VALOR

6.2.1 Os exames descritos no objeto deste edital serão pagos pelos valores discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, acrescidos de 300% dos valores da referida tabela, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, exceto o exame d-dímero com valor de R\$ 75,00 por exame, também com recursos do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis.

6.2.2 O pagamento pelos serviços ora credenciados, será individualizado, por exame realizado, conforme produção apresentada e processada nos Sistemas do Ministério da Saúde e no caso do d-dímero apresentação

de relatório com respectivo pedido médico.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) Apresentar a documentação exigida neste Edital;
- b) Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Florianópolis;
- c) Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais pacientes atendidos pelo prestador.
- d) Cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.
- e) Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.
- f) Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Os prestadores deverão manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;
- h) Cumprir as exigências presentes na RDC ANVISA 302/2005 e manual DICQ ou legislação que venha a substituí-los; (colocar as siglas por extenso)
- i) A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente pelo Sistema de Informação Ambulatorial, exceto o exame d-dímero.
- j) Nos casos da empresa terceirizar seus serviços, a instituição terceirizada deve possuir as documentações exigidas pelo gestor neste edital. Os serviços terceirizados não devem ultrapassar 25% dos procedimentos realizados pelo estabelecimento contratado. Toda e qualquer terceirização necessitará da aprovação, por escrito do gestor municipal.
- k) A empresa contratada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato
- l) A empresa contrada deverá realizar TODOS os exames descritos no objeto deste EDITAL.

8. NÃO PODERÃO CONTRATAR

- a) Aqueles que deixarem de cumprir qualquer item deste Edital;
- b) Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;
- c) Aquele que se encontrar em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) É vedada a participação de prestadores em consórcio.

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

- a) As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente ou após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

- b) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores.
- c) Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal deverão:
- d) disponibilizar local para os auditores;
- e) responder relatório no tempo solicitado pela auditoria;
- f) disponibilizar documentação solicitada pela auditoria;
- g) Os servidores das unidades de atendimento às Urgências e Emergências farão avaliação e notificação formal dos serviços prestados pela(s) empresa(s) participantes deste edital e este material será utilizado como subsídio para as auditorias e as fiscalizações.

10. DA SELEÇÃO

Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato.

11. DO CONTRATO E TETO FINANCEIRO

- a) Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no **Anexo VI** deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro.
- b) No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- c) Em caso de desistência de algum prestador selecionado, o seu teto financeiro será redistribuído entre os demais interessados aptos a contratar.
- d) A assinatura do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado somente para os procedimentos discriminado no objeto do contrato;
- b) Todos as contratadas utilizarão o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com os relatórios de produções, exceto o exame d-dímero;
- c) O relatório de produção mensal através do arquivo SIA deverá ser encaminhado por email (processamento.sms.fpolis@gmail.com) e os relatórios das produções físicas I e II (**Anexos VI e VII** do edital) devem ser entregue a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. **Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;**
- d) Para fim de pagamento do exame D-Dímero junto dos relatórios de produções físicas I e II, deverá ser encaminhado todos os pedidos médicos mensais a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis ou dar encaminhamento ao setor de auditoria. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;
- f) Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: www.pmf.sc.gov.br/saude - Menu: Informações em Saúde, conforme cronograma do Ministério da Saúde;
- g) A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativa o prestador apresentará

a(s) Nota(s) Fiscal (is) na Gerência de Controle, Avaliação para aceite do fiscal do contrato, para posterior pagamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.

13.2 - O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Municipal e o Edital na íntegra, com seus anexos, estarão disponíveis no site www.pmf.sc.gov.br/entidades/saude.

13.3 - A Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis terá o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos envelopes de documentação para avaliar e divulgar o resultado.

13.4 - O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

13.5 - Faz parte deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de Aceitação do Edital;
- Anexo III – Declaração de Aceitação dos Preços;
- Anexo IV – Relação de profissionais que compõem a equipe técnica;
- Anexo V – Minuta do contrato
- Anexo VI – Relatório de Produção Mensal I
- Anexo VII – Relatório de Produção Mensal II

13.6 - Esclarecimentos e informações a respeito deste Edital serão prestadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, junto as seguintes Diretorias: Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria (3239-1596/98), Diretoria de Média Complexidade, Regulação e Ações Regionais (3239-1544) e Gerência de Contratos e Convênios (32391550), na Av. Henrique da Silva Fontes, 6.100, Trindade , Florianópolis – SC

Florianópolis, 23 de maio de 2016.

Edenice Reis da Silveira
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente seleção tem por objetivo o credenciamento de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas para os seguintes exames: Gasometria (PHPCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base), Dosagem de Glicose, Contagem de Plaquetas, Dosagem de Potássio, Dosagem de Sódio, Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG), Dosagem de Troponina, Dosagem de Creatinofosfoquinase FraçãoMB, Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK), Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP), Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO), Dosagem de Bilirrubina Total e Frações, hemograma completo, análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (parcial de urina), Dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de amilase, D-dímero, Dosagem de fosfatase alcalina e Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT), atendendo à demanda das Unidades de Pronto Atendimento do Norte e do Sul da Ilha. A empresa assumirá a logística (materiais e deslocamento), análise (24 horas por dia e durante 7 dias por semana) e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam neste Termo de Referência, para um período de 12 meses

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Em 2007 a prefeitura investiu na estruturação de duas Unidades de Pronto Atendimento – UPA's, nas regiões sul e norte da ilha, regiões onde anteriormente não havia qualquer serviço público emergencial.

Tais unidades encontram-se em pleno funcionamento, com cerca de 484.507 atendimentos realizados no ano de 2015. As UPA(s) oferecem atendimento em urgência e emergência na áreas de pediatria, clínica geral e cirurgia, contando com leitos de observação clínica para permanência de até 24 horas quando há necessidade de reavaliação clínica do usuário.

Essas Unidades apresentam elevada resolução de casos, acima de 98% resolvidos na própria unidade sem necessidade de encaminhamento, reduzindo significativamente a procura para os serviços hospitalares estaduais na Ilha de Santa Catarina.

A Secretaria Municipal de Saúde possui apenas o Laboratório de Saúde Pública de Florianópolis-LAMUF, que realiza a vigilância laboratorial dos agravos estratégicos à saúde da população (HIV, hepatite, tuberculose, entre outros), não apresentando serviço próprio de Laboratório de Análises Clínicas. Esse serviço é realizado atualmente por empresa contratada por esta Secretaria, porém o contrato está no seu prazo final de vigência, fazendo-se necessário novo processo de chamamento público, porém com o objeto específico para o atendimento das unidades de atenção às urgências e/ou emergência.

Diante dos atendimentos realizados nas Unidades de Pronto Atendimento há a necessidade da confirmação de diagnósticos e para tal ação a realização de exames laboratoriais são imprescindível. Como serão realizados por empresas que não estão no mesmo espaço físico dessas Unidades de Atendimento às Urgências e/ou Emergência, há a necessidade do transporte do material coletado dessas unidades até os laboratórios para a análise clínica.

Destaca-se que em 2015 foram realizados uma média de 5.300 exames de laboratórios por mês, com valor financeiro pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” de R\$ 18.500,00.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Exames patologia clínica	Garantir a realização dos exames discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp , do Grupo 02 Subgrupo 02, conforme descrito abaixo: <ol style="list-style-type: none"> a) 02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE) b) 02.02.01.047-3 DOSAGEM DE GLICOSE c) 02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS d) 02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO e) 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO f) 02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) g) 02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA

		h) CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) h) 02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA i) 02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB j) 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) k) 02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) l) 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) m) 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES n) 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO o) 02.02.05.001-7 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA) p) 02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE URÉIA q) 02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA r) 02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE s) 02.02.01042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA t) 02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02	Exames patologia clínica	a) D-DÍMERO

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) A CONTRATADA deverá realizar a prestação do serviço de análises Clínicas, disponibilizados nas 24 HORAS do dia, com recolhimento de amostras a todo e qualquer paciente designado pela contratante nos horários estabelecidos no item 5, letra b.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar os exames descritos abaixo de análises clínicas para atendimento de usuários do SUS, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>, do Grupo 02 Subgrupo 02 e o exame D-Dímero especificado em valor único por exame neste dital:

Ítem	Código sigtap	Procedimento
1	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
2	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
3	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS
4	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
5	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
6	02.02.02.014-2	-DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
7	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
8	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
9	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
10	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
11	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
12	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
13	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
14	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
15	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA (PARCIAL DE URINA)
16	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA
17	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
19	02.02.01042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
20	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
21		- D-DÍMERO

- c) Não será efetuado o pagamento de exames que não contemplam o objeto discriminado no contrato.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de retirada das amostras diariamente nas Unidades de Atendimento das Urgências e/ou Emergências, atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras.
- e) A CONTRATADA deverá identificar o responsável técnico com devido registro no conselho profissional, bem como providenciar os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais / estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de insumos e manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção e quantificação).
- g) A CONTRATADA deverá apresentar certificado de participação ativa de pelo menos um Programa de Avaliação Externa de Qualidade oferecida por provedores habilitados, de forma regular e com abrangência apropriada; SBPC e PNCQ.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento dos processos de análises clínicas em cada área técnica: bioquímica, urinálise, sódio e potássio, imunologia e hormônios, hematologia, microbiologia e micologia, identificando os equipamentos/metodologia de análise, local de processamento e processo de controle de qualidade a serem utilizados.
- i) A CONTRATADA deverá emitir laudo contemplando: identificação do laboratório prestador; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento a urgência) e do médico requisitante (nome completo e registro de classe); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for o caso.
- j) O prazo para realização de exames de urgência e entrega dos resultados, período diurno ou noturno, inclusive nos finais de semana e feriados, não poderá ser superior a 02 (duas) horas, após o aviso telefônico, EXCETO nos casos em que comprovadamente o próprio exame demandar de maior prazo para sua realização.
- k) Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a CONTRATANTE. Estes casos poderão indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.
- l) Os resultados dos exames culturais devem identificar o microorganismo com gênero e espécime; os antibióticos testados, e a sua classificação: sensível, resistente ou intermediário. Em caso de leveduras positivas deverá constar a descrição do tipo de fungo.
- m) As Unidades que realizam atendimento de urgência e/ou emergência estão em funcionamento no município de Florianópolis:
 - 1) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Norte da Ilha
Presta atendimento de atendimento de urgência e/ou emergência 24 horas por dia e durante 7 dias por semana)
Rua Francisco Faustino Martins, Confluências SC 401 e SC 403
 - 2) Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Sul da Ilha
Presta atendimento de atendimento de urgência e/ou emergência 24 horas por dia e durante 7 dias por semana
Rod SC 405, nº 682 - cep: 88.063-700
- n) A empresa contratada deverá estar disponível a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis a partir do momento de assinatura do contrato.

4. CONSIDERAÇÕES:

Ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) o transporte dos materiais colhidos das unidades de atendimento de urgência e/ou emergência.

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS RESULTADOS

a) Dos Resultados dos exames:

1. Deverão estar disponíveis pela internet em tempo não superior 2 horas, observando todas as garantias referentes a privacidade e segurança das informações;
2. O tempo médio entre a coleta e o resultado dos exames não deverá exceder 4 (quatro) horas.

b) Transporte das amostras e tempo de liberação do resultado:

Ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) o transporte dos materiais colhidos nas Unidades de Pronto Atendimento, conforme endereços mencionado no item anterior, de segunda-feira à domingo, incluindo feriados, nos horários: 8h 12h 16h 20h 24h atendendo todas as normas dos órgãos competentes, quanto a armazenamento e transporte de amostras. São permitidos 02 (dois) acionamentos na madrugada. Em situações de urgências, como por exemplo, enzimas cardíacas e D-Dímero, a credenciada deverá atender a todos os chamados, independente dos horários estipulados para transporte de material.

6. LOCAL DE ENTREGA:

a) exclusivamente, por meio digital, com assinatura eletrônica: com certificado digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES - A CONTRATADA:

a) Compete ao laboratório:

1. garantir o suporte técnico dos equipamentos e insumos necessários à execução das análises clínicas, desde a coleta até a liberação dos resultados;
2. responsabilizar-se pelo transporte e cumprimento dos horários estabelecidos;
3. monitorar continuamente a qualidade e agilidade dos serviços prestados.

b) Garantir a boa qualidade dos exames executados;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a mesma;

e) Atender todas as amostras encaminhadas, durante a vigência do CONTRATO;

f) Fornecer os materiais e frascos para armazenamento das amostras coletadas em tamanhos variados e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. Os frascos deverão ser fornecidos com os devidos líquidos conservantes para as coletas dos materiais, se necessário;

g) Responsabilizar-se pelo recolhimento e transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes) da (s) amostras para os exames de patologias clínicas dos serviços referidos no objeto deste edital, bem como responsabilizar-se pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;

h) Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando o FMS/SMS Florianópolis de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade;

i) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde e Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização e/ou rotinas, sendo necessário a autorização do gestor municipal;

j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

k) Comunicar, por escrito, à Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis, todo acontecimento entendido como irregular e que possa dificultar ou impedir a realização/entrega dos exames/resultados nos prazos estabelecidos deste Edital.

l) A CONTRATADA deverá monitorar a qualidade e agilidade do serviço prestado, de forma a :

1. acompanhar o processo de trabalho da retirada do material ao resultado, conferindo rigorosamente as competências e atribuições acima citados, preparando mensalmente relatórios para fins de controle e avaliação;

2. acompanhar e avaliar o acionamento do transporte, através do tempo de chegada a unidade após o chamado e a qualidade do serviço prestado.

qm a CONTRATADA permitirá o acesso aos documentos comprobatórios da realização dos exames, para análises dos setores de controle, avaliação e auditoria, sempre que solicitada.

8. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) efetuar pagamento no prazo estipulado;
- b) Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços contratados;
- c) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores que se responsabilizarão pelo acompanhamento, fiscalização.
- d) Informar a CONTRATADA, fixando-lhe novo prazo para proceder à execução de exames e/ou liberação de laudos nos casos de irregularidades por parte da CONTRATANTE.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado somente para os procedimentos discriminado no objeto do contrato;
- b) Todas as contratadas utilizarão o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial/SUS para realização do fechamento de sua produção mensal, que será validado e pago após a conferência com os relatórios de produções, exceto o exame d-dímero;
- c) O relatório de produção mensal através do arquivo SIA deverá ser encaminhado por email (processamento.sms.fpolis@gmail.com) e os relatórios das produções físicas I e II (**Anexos VI e VII**) devem ser entregues a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde. **Ambos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;**
- d) Para fim de pagamento do exame D-Dímero junto dos relatórios de produções físicas I e II, deverá ser encaminhado todos os pedidos médicos mensais a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Caberá ao setor de Controle e Avaliação após recebimento do relatório físico realizar uma pré-análise da documentação física de produção para visualizar possíveis não conformidades administrativas, de forma a serem apresentadas aos prestadores para que estes promovam as devidas alterações, quando cabíveis ou dar encaminhamento ao setor de auditoria. Neste ínterim, os procedimentos que forem bloqueados a fim de pagamento de produção física devido a não conformidade, poderão ser reapresentados com as correções devidas para serem desbloqueados e pagos;
- f) Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: www.pmf.sc.gov.br/saude - Menu: Informações em Saúde, conforme cronograma do Ministério da Saúde;
- g) A partir da divulgação do relatório de crítica no site da Secretaria Municipal de Saúde e/ou encaminhamento da planilha de bloqueio dos procedimentos devido a não conformidade administrativa o prestador apresentará a(s) Nota(s) Fiscal (is) na Gerência de Controle, Avaliação para aceite do fiscal do contrato, para posterior pagamento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....
....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2016/SMS/PMF**, que trata de seleção de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas para os seguintes exames: Gasometria (PHPCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base), Dosagem de Glicose, Contagem de Plaquetas, Dosagem de Potássio, Dosagem de Sódio, Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG), Dosagem de Troponina, Dosagem de Creatinofosfoquinase FraçãoMB, Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK), Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP), Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO), Dosagem de Bilirrubina Total e Frações, hemograma completo, análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (parcial de urina), Dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de amilase, D-dímero, Dosagem de fosfatase alcalina e Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT) atendendo à demanda das Unidades de Pronto Atendimento do Norte e do Sul da Ilha conforme as especificações que constam no Termo de Referência deste edital, para um período de 12 meses, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

Florianópolis,

NOME:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na.....
....., Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2016/SMS/PMF**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, com complementação de recursos próprios do Fundo Nacional de Saúde de 300%, para pagamento dos procedimentos contratados e R\$ 75,00 por exame D-Dímero.

Florianópolis,

NOME:

CPF:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

Nome do profissional	CPF	Cargo	Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional (quando for o caso)

Florianópolis,

NOME:

CPF:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E _____.

O Município de Florianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Rua Tenente Silveira no 60, 5o andar, Bairro Centro, Florianópolis/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o no 08.935.681/0001-91, situada à Avenida Henrique da Silva Fontes n.o 6100, Bairro Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Sr Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior RG _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.o _____, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do Edital de Chamada Pública n° 005/2016, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas para os seguintes exames: Gasometria (PHPCO2 PO2 bicarbonato AS2 (exceto base), Dosagem de Glicose, Contagem de Plaquetas, Dosagem de Potássio, Dosagem de Sódio, Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP), Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG), Dosagem de Troponina, Dosagem de Creatinofosfoquinase FraçãoMB, Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK), Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP), Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO), Dosagem de Bilirrubina Total e Frações, hemograma completo, análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (parcial de urina), Dosagem de ureia, dosagem de creatinina, dosagem de amilase, D-dímero, Dosagem de fosfatase alcalina e Dosagem de gama glutamil transferase (gama GT) , atendendo à demanda das Unidades de Pronto Atendimento do Norte e do Sul da Ilha. A empresa assumirá a logística (materiais e deslocamento), análise (24 horas por dia e durante 7 dias por semana) e o resultado dos exames, conforme as especificações que constam no Termo de Referência (Anexo I) para um período de 12 meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Constituição Federal, arts. 37, XXI e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 e seguintes; Lei 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ _____, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Chamada Pública n° 005/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (TETO MAC e COMPLEMENTAÇÃO)

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do Orçamento Fiscal de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Florianópolis, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Termo, com as seguintes características:

Órgão:

Funcional:

Projeto/Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

- a. Realizar os procedimentos descritos no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital;
- b. Apresentar a documentação exigida neste Edital;

- c. Só poderão participar prestadores de serviços com sede em Florianópolis;
- d. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento realizado aos pacientes do SUS, dos demais pacientes atendidos pelo prestador;
- e. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo onus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- f. Os prestadores manter-se-ão, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento;

6. DAS VISTORIAS TÉCNICAS, AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

6.1 - As vistorias técnicas poderão ser realizadas nas instalações de todos os interessados, independente de agendamento prévio, anteriormente o após a assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde de Florianópolis.

- a) Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da SMS durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores;
- b) Todo prestador auditado pela Secretaria Municipal de Saúde deverão:
 - disponibilizar local para os auditores;
 - responder relatório no tempo solicitado pela auditoria; e
 - disponibilizar documentação solicitada pela auditoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

I. A produção dos serviços prestados deverá ser registrada e apresentada mensalmente através dos seguintes instrumentos de registro: - Boletim de Produção Ambulatorial – BPA, exceto o exame D-Dímero;

a) O contratado deverá utilizar o Sistema SIA – Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde Sistema (SIA/SUS) para apresentação de sua produção mensal, que será validado após a análise dos relatórios de produções I e II (Anexo II) enviado a Gerencia de Controle e Avaliação Municipal;

b) O arquivo do processamento deverá ser enviado, via email (processamento.sms.fpolis@gmail.com), ao setor de processamento e os relatórios de produções mensais deverão ser entregue Gerencia de Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;

c) Para fim de pagamento do exame D-Dímero junto dos relatórios de produções físicas I e II, deverá ser encaminhado todos os pedidos médicos mensais a Gerência de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Após 20 (vinte) dias da entrega do relatório I e II de produção, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório de crítica contendo os valores aprovados para pagamento no site: www.pmf.sc.gov.br/saude, conforme cronograma do Ministério da Saúde;

e) A partir da divulgação do relatório de crítica do arquivo processado, no site da Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá apresentar a Nota Fiscal na Gerencia de Controle e Avaliação, para a respectiva validação e “aceite” da nota fiscal pelo fiscal do contrato e posteriormente, será encaminhado a Gerencia Administrativo Financeiro para efetuar o pagamento;

f) O pagamento será efetuado através da apresentação da Nota Fiscal, em reais, devidamente conferida e aceita pela contratante, mediante depósito em conta bancária, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único: os valores serão calculados a partir da produção aprovada no Sistema de Informação do Ministério da Saúde, sendo necessário notas fiscais separadas para valores pagos com os recursos advindos do MS e aqueles pagos com recursos próprios do FMS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

IV - multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

a) pela inexecução total do objeto do convênio, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

b) pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratualizados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;

c) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços inexecutados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infra-legais aplicáveis à espécie;

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;

e) pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada as circunstâncias objetivas de cada ocorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido diretamente ao Secretário de Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de eventuais multas será descontado dos pagamentos devidos à contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o direito de contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade tiver acarretado para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

PARÁGRAFO SEXTO - A violação ao disposto na Cláusula Oitava deste contrato, além de sujeitar a contratada às sanções previstas nesta cláusula, autorizará a contratante a reter, do montante devido à contratada, o valor indevidamente cobrado, para fins de ressarcimento do usuário do SUS.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada deverá garantir o acesso às suas dependências do Conselho de Saúde, no exercício do seu poder de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços serão sempre aqueles praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, e complementação e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, obedecendo às determinações do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93 em seu artigo 78, inciso XIV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão direta e indireta ou “*in loco*”, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, a verificação do movimento das internações e/ou consultas/exames e de quaisquer outros dados necessários ao controle, avaliação e auditoria dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante poderá efetuar vistorias nas instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato, de acordo com os critérios vigentes na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da contratada poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela contratante sobre os serviços ora contratadas não eximirá a contratante da sua plena responsabilidade perante o Ministério da Saúde, a própria contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GESTOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE designa o/a servidor/aXXXXX, matrícula ----- para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGENCIA

O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Florianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 65 da Lei no 8.666/93, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que haja a notificação da CONTRATADA com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

15.1.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

15.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

15.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequência previstas na Cláusula Sétima;

15.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

15.3.1 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art 78 acarretará as consequências previstas no art 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (tres) _____ vias _____ de _____ igual _____ teor _____ e _____ forma. Florianópolis, _____

CONTRATANTE _____

CONTRATADO

ANEXO VI

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL I

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

SCNES

PERIODO

DATA

CODIGOS DOS PROCEDIMENTOS	NOMES DOS PROCEDIMENTOS	QTIDADE DE PROCEDIMENTOS EXECUTADOS	VALOR TOTAL MENSAL DA PRODUÇÃO (TABELA SIGTAP)	VALOR TOTAL MENSAL DA COMPLEMENTAÇÃO
	TOTAL GERAL			

Responsável
Técnico
Carimbo

Responsável
Faturamento
Carimbo

ANEXO VII

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO MENSAL II

NOME FANTASIA

RAZÃO SOCIAL

SCNES

PERIODO

DATA

NOME DO PACIENTE	CODIGO DO PROCEDIMENTO	NOME DO PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO (TABELA SIGTAP)	VALOR COMPLEMENTAÇÃO

Responsável Técnico da
Empresa
Carimbo

Responsável
Faturamento
Carimbo